



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

PROCESSO Nº 20260501003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de janeiro de 2026

Destino: Gabinete do Presidente
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.**

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de janeiro de 2026

Origem: Gabinete do Presidente

DESPACHO

• **AUTORIZO** o seguimento do processo administrativo, autuado sob nº 20260501002 na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica**, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

- Inicie-se os procedimentos nos termos de lei.
- Informe se existe dotação orçamentária e o número da rubrica respectiva para a **contratação pretendida**, conforme solicitação do requerente.
- Por fim, encaminhe-se os autos para Procuradoria do Município

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Edson Cicero Albino
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 07 de janeiro de 2026

Processo nº 20260501003
Origem: Diretoria
Destino: Setor de cotações
Assunto: Cotação de preços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

Providencie-se levantamento de preços do objeto descrito na planilha abaixo, para se obter o valor médio, a fim de instruir processo licitatório, no que tange a modalidade de licitação a ser escolhida.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VL MENSAL	VL ANUAL
1	links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.	MEGA	R\$	R\$

Vale ressaltar que, as descrições dos itens correspondentes aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Atenciosamente,


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 08 de janeiro de 2026.

Processo nº 20260501003

Origem: Setor de Compras
Destino: Diretoria
Assunto: Cotação de Preço

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o relatório de cotação, referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio <http://bnc.org.br/sistema> , através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

Respeitosamente,

José Antônio dos Santos
Setor de Cotações

Cotação 02/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Criado em: 08/01/2026 10:58

Gerado em: 08/01/2026 12:15:54

Item 1

contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SPEED TURBO TELECOM LTDA	11535312000116		Serviço	1,00	MEGA	R\$ 354,16 (Proposta)	IMPORTADO
SPEED TURBO TELECOM LTDA	11535312000116		Serviço	1,00	MEGA	R\$ 250,00 (Vencedor)	IMPORTADO
RD SOLUÇÕES TELECOM LTDA	50399569000140		Serviço	1,00	MEGA	R\$ 354,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 319,3867 Valor total: R\$ 319,3867

Valor total da cotação:

R\$ 319,3867

JOSE ANTONIO DOS SANTOS (086.096.154-05)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de janeiro de 2026

Processo: **20260501003**

Dotação Orçamentária

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de **2026**, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Recurso Próprio

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026050100)

1. OBJETIVO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de links de acesso à internet mostra-se necessária e indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desta Administração Pública.
- 2.2. O acesso contínuo e estável à internet é essencial para a utilização de sistemas informatizados, tramitação de processos administrativos, comunicação institucional, atendimento ao público, envio e recebimento de informações oficiais, bem como para o cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e eficiência administrativa.
- 2.3. A indisponibilidade ou instabilidade do serviço comprometeria significativamente a execução das atividades essenciais, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, atrasos processuais e descumprimento de prazos legais.
- 2.4. A contratação enquadra-se como **serviço contínuo**, nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, sendo necessária para atender demanda permanente da Administração. O objeto será definido de forma clara e precisa, observando o planejamento da contratação, conforme disposto nos **arts. 18 e 40** da referida Lei.
- 2.5. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação do serviço de fornecimento de link de internet, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor estimado anual para contratação é de **R\$ 3.832,56 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VL MENSAL	VL ANUAL
1	Links com infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais; e Links com Infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) com 300 mega.	MEGA	R\$ 319,38	R\$ 3.832,56

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de fornecimento de links de acesso à internet serão executados de forma contínua, observando-se as especificações técnicas, prazos, níveis de qualidade e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato..

4.2. A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos links de internet nos locais indicados pela Contratante, utilizando infraestrutura adequada e tecnologia compatível com as exigências do serviço, garantindo conectividade estável, segura e ininterrupta.

A execução compreenderá, no mínimo:

- I – fornecimento de link de internet com conexão estável, preferencialmente dedicada e simétrica, conforme especificações técnicas;
- II – garantia de disponibilidade mínima mensal, conforme níveis de serviço (SLA) definidos;
- III – monitoramento contínuo da conexão, com identificação e correção preventiva de falhas;
- IV – prestação de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial, dentro dos prazos estabelecidos;
- V – realização de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Contratante;
- VI – fornecimento, quando aplicável, de equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço;
- VII – observância às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas expedidas pela **ANATEL**.

Os serviços deverão ser executados de forma a **não interromper as atividades administrativas**, devendo eventuais manutenções programadas ser previamente comunicadas à Contratante, salvo em situações emergenciais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à Contratada atender prontamente às solicitações e orientações do fiscal do contrato.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O Contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à Contratada as informações, acessos e documentos indispensáveis à implantação, operação e manutenção do software contratado.

7.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária, tais como acesso à internet, equipamentos, dados institucionais e informações administrativas, quando de sua responsabilidade, para viabilizar a execução regular dos serviços contratados.

7.5. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração de rotina, cronograma ou necessidade operacional que possa impactar a execução dos serviços, especialmente no que se refere às transmissões ao vivo das sessões legislativas.

7.6. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, especificações técnicas, níveis de serviço e prazos estabelecidos, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.7. Zelar pela veracidade, legalidade e atualização das informações fornecidas para publicação no Portal da Transparência, sendo responsável pelo conteúdo institucional disponibilizado, ressalvadas as obrigações técnicas atribuídas à Contratada.

7.8. Facilitar o acesso da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário, mediante prévia autorização, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente.

8.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
 - c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
 - d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
 - e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
 - h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 - i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
 - k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
 - l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- m) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.3. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 02/2026

Processo Administrativo N.º 20260501003

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de link de internet é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais, viabilizando o acesso a sistemas informatizados, comunicação oficial, transmissão de dados, atendimento ao público, cumprimento das obrigações legais de transparência e eficiência administrativa.

A ausência ou instabilidade do serviço comprometeria significativamente o funcionamento dos setores da Administração, afetando a prestação dos serviços públicos essenciais.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso I, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado do serviço é de **R\$ 3.832,56 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pelo setor de cotação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 9.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto a prestação dos serviços;
- 9.6. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros;
- 9.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

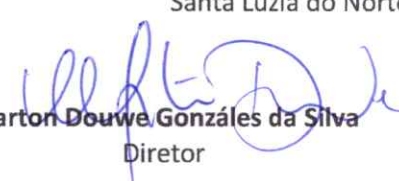
11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, comprovando a prestação de serviço.

11.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à

11.3 DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Processo **20260501003**

Da: Diretoria

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

Senhor Procurador,

Senhor Procurador, através do presente, solicito de Vossa Senhoria parecer jurídico informando se o procedimento apresentado se encontra em conformidade com o que preconiza a lei de licitações e contratos nº 14.133 de 2021, bem como seja analisado a minuta do contrato a ser celebrado.

Seguem o processo para apreciação e apontamentos, para que possamos dar continuidade a contratação do objeto supracitado.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzales da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **XX/2026**

Processo Administrativo N.º **20260501003**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidade do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de link de internet é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais, viabilizando o acesso a sistemas informatizados, comunicação oficial, transmissão de dados, atendimento ao público, cumprimento das obrigações legais de transparência e eficiência administrativa.

A ausência ou instabilidade do serviço comprometeria significativamente o funcionamento dos setores da Administração, afetando a prestação dos serviços públicos essenciais.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso I, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado do serviço é de **R\$ 3.832,56 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pelo setor de cotação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;
- III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);
- VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;
- VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;
- IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 22 de janeiro de 2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: cmslnorte.al@outlook.com, bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declarações.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Encaminhamos ao senhor **Édson Cícero Albino**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL, processo administrativo nº **20260501003**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Santa Luzia do Norte/AL, XXXXXXXXXX

José Antônio dos Santos
Agente de Contratação

MANVUTA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050100)

1. OBJETIVO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de links de acesso à internet mostra-se necessária e indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desta Administração Pública.
- 2.2. O acesso contínuo e estável à internet é essencial para a utilização de sistemas informatizados, tramitação de processos administrativos, comunicação institucional, atendimento ao público, envio e recebimento de informações oficiais, bem como para o cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e eficiência administrativa.
- 2.3. A indisponibilidade ou instabilidade do serviço comprometeria significativamente a execução das atividades essenciais, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, atrasos processuais e descumprimento de prazos legais.
- 2.4. A contratação enquadra-se como **serviço contínuo**, nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, sendo necessária para atender demanda permanente da Administração. O objeto será definido de forma clara e precisa, observando o planejamento da contratação, conforme disposto nos **arts. 18 e 40** da referida Lei.
- 2.5. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação do serviço de fornecimento de link de internet, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor estimado anual para contratação é de **R\$ 3.832,56 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VL MENSAL	VL ANUAL
1	Links com infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) em dependências da Câmara municipal; e Links com Infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) com 300 mega.	MEGA	R\$ 319,38	R\$ 3.832,56

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de fornecimento de links de acesso à internet serão executados de forma contínua, observando-se as especificações técnicas, prazos, níveis de qualidade e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato..

4.2. A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos links de internet nos locais indicados pela Contratante, utilizando infraestrutura adequada e tecnologia compatível com as exigências do serviço, garantindo conectividade estável, segura e ininterrupta.

A execução compreenderá, no mínimo:

- I – fornecimento de link de internet com conexão estável, preferencialmente dedicada e simétrica, conforme especificações técnicas;
- II – garantia de disponibilidade mínima mensal, conforme níveis de serviço (SLA) definidos;
- III – monitoramento contínuo da conexão, com identificação e correção preventiva de falhas;
- IV – prestação de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial, dentro dos prazos estabelecidos;
- V – realização de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Contratante;
- VI – fornecimento, quando aplicável, de equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço;
- VII – observância às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANATEL.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper as atividades administrativas, devendo eventuais manutenções programadas ser previamente comunicadas à Contratante, salvo em situações emergenciais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada atender prontamente às solicitações e orientações do fiscal do contrato.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O Contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à Contratada as informações, acessos e documentos indispensáveis à implantação, operação e manutenção do software contratado.

7.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária, tais como acesso à internet, equipamentos, dados institucionais e informações administrativas, quando de sua responsabilidade, para viabilizar a execução regular dos serviços contratados.

7.5. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração de rotina, cronograma ou necessidade operacional que possa impactar a execução dos serviços, especialmente no que se refere às transmissões ao vivo das sessões legislativas.

7.6. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, especificações técnicas, níveis de serviço e prazos estabelecidos, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.7. Zelar pela veracidade, legalidade e atualização das informações fornecidas para publicação no Portal da Transparência, sendo responsável pelo conteúdo institucional disponibilizado, ressalvadas as obrigações técnicas atribuídas à Contratada.

7.8. Facilitar o acesso da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário, mediante prévia autorização, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente.

8.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

- m) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.3. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 9.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto a prestação dos serviços;
- 9.6. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros;
- 9.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, comprovando a prestação de serviço.

11.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à

11.3 DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL., VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I – Fornecer o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.
- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- I - advertência;
 - II - multa;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

SANTA LUZIA DO NORTE – AL xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

Contratante



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de ____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação **02/2026**

Processo Administrativo: **20260501003**

EMENTA: Direito Administrativo; Dispensa de Licitação; Contratação Direta; Legalidade.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o atendimento aos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

As condições da presente análise envolvem a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

É o Relatório, passa-se ao parecer.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O direito relacionado ao objeto do presente parecer vem primordialmente estruturado na Lei nº 14.133, em especial em seu Art. 75 que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos da Lei de Licitações e Contratos a escolha pelo fornecimento do objeto pela utilização da compra, está em consonância com o inciso II, do artigo acima citado, em razão do valor.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Por força do Decreto Federal nº 12.807 de dezembro de 2025, o valor da dispensa acima demonstrado, foi alterado, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Cabe destacar que, para aferição dos preços, foram realizadas cotações pelo setor responsável, junto ao sistema de banco de preços contratados por esta administração, conforme preconiza o art. 23, §º 3º.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Ainda em obediência as normas legais, foi publicado no sítio oficial do município, com prazo de 3 (três) dias úteis, o aviso de cotação/edital de dispensa, para que todos os interessados, atendendo as exigências e especificações dos objetos, enviassem suas propostas, com fulcro no art. 75. §3º, que reza:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

A justificativa da escolha está fundamentada na melhor proposta, do mesmo modo que se encontram com menos de 6 (seis) meses da solicitação de realização da despesa.

Nestes termos, a justificativa para o fornecimento do objeto encontra-se perfeitamente formalizada no processo administrativo, que observou a categoria dos mesmos, os valores de mercado, a escolha do prestador.

Neste opinativo, sugiro que seja.

Por fim, analisada a minuta do contrato constante no edital de dispensa de licitação, nada foi encontrado fora das normas legais, uma vez que obedeceram às normas da Lei nº 14.133/2021, e, se do interesse dos envolvidos poderá ser o mesmo, preenchido, assinado e executado.

3. CONCLUSÕES

Considerando todo o abordado, em especial pelo atendimento do agente solicitante as normas legais, a justificativa da escolha, bem como, o pretense prestador ter apresentado a proposta mais vantajosa, ressalto apenas que seja observado a regularidade fiscal e trabalhista no ato da contratação, para que só assim, ao final, o processo encontre-se legal.

Portanto, tem-se como conclusão ao presente parecer que o mais indicado, pela análise jurídica realizada, é a contratação para execução do objeto, nos termos da dispensa de licitação pretendida.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Paulo Roberto Leite de Oliveira
OAB Nº 12916



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 02/2026

Processo Administrativo N.º 20260501003

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de link de internet é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais, viabilizando o acesso a sistemas informatizados, comunicação oficial, transmissão de dados, atendimento ao público, cumprimento das obrigações legais de transparência e eficiência administrativa.

A ausência ou instabilidade do serviço comprometeria significativamente o funcionamento dos setores da Administração, afetando a prestação dos serviços públicos essenciais.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso I, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado do serviço é de **R\$ 3.832,56 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pelo setor de cotação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;

III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;

IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno,perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 22 de janeiro de 2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: cmslnorte.al@outlook.com , bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declarações.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Encaminhamos ao senhor **Édson Cícero Albino**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL, processo administrativo nº **20260501003**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026

José Antônio dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050100)

1. OBJETIVO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de links de acesso à internet mostra-se necessária e indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desta Administração Pública.
- 2.2. O acesso contínuo e estável à internet é essencial para a utilização de sistemas informatizados, tramitação de processos administrativos, comunicação institucional, atendimento ao público, envio e recebimento de informações oficiais, bem como para o cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e eficiência administrativa.
- 2.3. A indisponibilidade ou instabilidade do serviço comprometeria significativamente a execução das atividades essenciais, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, atrasos processuais e descumprimento de prazos legais.
- 2.4. A contratação enquadra-se como **serviço contínuo**, nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, sendo necessária para atender demanda permanente da Administração. O objeto será definido de forma clara e precisa, observando o planejamento da contratação, conforme disposto nos **arts. 18 e 40** da referida Lei.
- 2.5. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação do serviço de fornecimento de link de internet, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor estimado anual para contratação é de **R\$ 3.832,56 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VL MENSAL	VL ANUAL
1	Links com infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) em dependências da Prefeitura da Câmara Municipal; e Links com Infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) com 300 mega.	MEGA	R\$ 319,38	R\$ 3.832,56

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de fornecimento de links de acesso à internet serão executados de forma contínua, observando-se as especificações técnicas, prazos, níveis de qualidade e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato..

4.2. A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos links de internet nos locais indicados pela Contratante, utilizando infraestrutura adequada e tecnologia compatível com as exigências do serviço, garantindo conectividade estável, segura e ininterrupta.

A execução compreenderá, no mínimo:

- I – fornecimento de link de internet com conexão estável, preferencialmente dedicada e simétrica, conforme especificações técnicas;
- II – garantia de disponibilidade mínima mensal, conforme níveis de serviço (SLA) definidos;
- III – monitoramento contínuo da conexão, com identificação e correção preventiva de falhas;
- IV – prestação de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial, dentro dos prazos estabelecidos;
- V – realização de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Contratante;
- VI – fornecimento, quando aplicável, de equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço;
- VII – observância às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas expedidas pela **ANATEL**.

Os serviços deverão ser executados de forma a **não interromper as atividades administrativas**, devendo eventuais manutenções programadas ser previamente comunicadas à Contratante, salvo em situações emergenciais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à Contratada atender prontamente às solicitações e orientações do fiscal do contrato.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O Contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à Contratada as informações, acessos e documentos indispensáveis à implantação, operação e manutenção do software contratado.

7.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária, tais como acesso à internet, equipamentos, dados institucionais e informações administrativas, quando de sua responsabilidade, para viabilizar a execução regular dos serviços contratados.

7.5. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração de rotina, cronograma ou necessidade operacional que possa impactar a execução dos serviços, especialmente no que se refere às transmissões ao vivo das sessões legislativas.

7.6. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, especificações técnicas, níveis de serviço e prazos estabelecidos, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.7. Zelar pela veracidade, legalidade e atualização das informações fornecidas para publicação no Portal da Transparência, sendo responsável pelo conteúdo institucional disponibilizado, ressalvadas as obrigações técnicas atribuídas à Contratada.

7.8. Facilitar o acesso da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário, mediante prévia autorização, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente.

8.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
 - c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
 - d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
 - e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
 - h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 - i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
 - k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
 - l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- m) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.3. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 9.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto a prestação dos serviços;
- 9.6. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros;
- 9.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da licitante vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, comprovando a prestação de serviço.

11.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à

11.3 DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorá **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.
- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- I - advertência;
 - II - multa;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

SANTA LUZIA DO NORTE – AL xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

Contratante

ANEXO III



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

REPUBLICAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

Data e hora da sessão de disputa: **22/01/2026**, às **09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>

Informações pelo e-mail: cmslnorte.al@outlook.com

Santa Luzia do Norte/AL, 16 de janeiro de 2026

José Antônio dos Santos
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREDORES DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

REPUBLICAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL..

Data e hora da sessão de disputa: **22/01/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>
Informações pelo e-mail: cmslnorte.al@outlook.com

Santa Luzia do Norte/AL, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:4C70E14F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/01/2026. Edição 2726

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2026 21:03:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORTETELECOM SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **29.750.888/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA"

JOSE JOSUEL DA SILVA MELO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1954019 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 050.158.584-26, residente e domiciliado no Conjunto Coriolano Pereira da Silva - Multirão, Santa Luzia do Norte - Alagoas, CEP: 57130-000;

ISRAEL LUCAS DA SILVA SATURNINO, brasileiro, solteiro nascido em 28 de março de 1993, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 35829770 - SEDS/AL, inscrita no CPF sob nº 103.715.094-59, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 05, Centro, Santa Luzia do Norte - Alagoas, CEP: 57130-000.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Antônio Lopes Figueira, nº 27, Centro, Santa Luzia do Norte-AL, CEP: 57130-000, e usará como nome de fantasia, a expressão NORTE TELECOM, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objeto social a atividade de provedores de acesso às redes de comunicações.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social será de 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato, em moeda corrente e nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Jose Josuel da Silva Melo	3.000	60%	1,00	R\$ 3.000,00
Israel Lucas da Silva Saturnino	2.000	40%	1,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	5.000	100%	-	R\$ 5.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:24 SOB Nº 27200635037.
PROTOCOLO: 170277410 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800601896. NIRE: 27200635037.
NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/02/2018
www.facilita.al.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA"

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência na sua aquisição se posto à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Jose Josuel da Silva Melo**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo exercício da administração da sociedade as sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:24 SOB Nº 27200635037.
PROTOCOLO: 170277410 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800601896. NIRE: 27200635037.
NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/02/2018
www.facilita.al.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA"

CLÁUSULA NONA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia-do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento, em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:24 SOB Nº 27200635037.
PROTOCOLO: 170277410 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800601896. NIRE: 27200635037.
NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/02/2018
www.facilita.al.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA"

Santa Luzia do Norte-AL, 29 de janeiro de 2018.

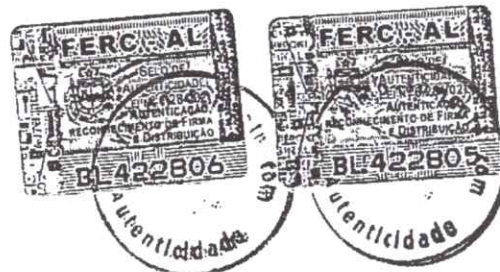

Jose Josuel da Silva Melo


Israel Lucas da Silva Saturnino

TABELIONATO DO ÚNICO OFÍCIO

Reconheço a firma Jose Josuel da Silva Melo
Israel Lucas da Silva Saturnino dou fé.

Bel. José Bezerra da Silva
Rua Benedito Mascarenhas, 27 Centro - CEP: 57.130-000
Santa Luzia do Norte, AL - filsofioh@hotmail.com/82.3268-1170



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:24 SOB Nº 27200635037.
PROTOCOLO: 170277410 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800601896. NIRE: 27200635037.
NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 22/02/2018
www.facilita.al.gov.br

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**



JOSE JOSUEL DA SILVA MELO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1954019 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 050.158.584-26, residente e domiciliado no Conjunto Coriolano Pereira da Silva, S/N - Multirão, Santa Luzia do Norte - Alagoas, CEP: 57130-000;



ISRAEL LUCAS DA SILVA SATURNINO, brasileiro, solteiro nascido em 28 de março de 1993, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 35829770 - SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 103.715.094-59, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 05, Centro, Santa Luzia do Norte - Alagoas, CEP: 57130-000, únicos sócios da sociedade empresária Limitada NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Antônio Lopes Figueira, nº 27, Centro, Santa Luzia do Norte, Alagoas, CEP: 57130-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE nº 27200635037, inscrita sob o número de CNPI 29.750.888/0001-61, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato é admitida na sociedade: **CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 3385518-8 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 094.634.714-05, residente e domiciliada no Conjunto Coriolano Pereira da Silva, S/N - Multirão, Santa Luzia do Norte - Alagoas, CEP: 57130-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato retiram-se da sociedade os sócios:



a. **JOSE JOSUEL DA SILVA MELO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1954019 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 050.158.584-26, residente e domiciliado no Conjunto Coriolano Pereira da Silva, S/N - Multirão, Santa Luzia do Norte - Alagoas, CEP: 57130-000;

b. **ISRAEL LUCAS DA SILVA SATURNINO**, brasileiro, solteiro nascido em 28 de março de 1993, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 35829770 - SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 103.715.094-59, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 05, Centro, Santa Luzia do Norte - Alagoas, CEP: 57130-000.

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NORTCOM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

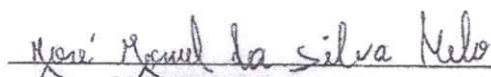
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios que ora se retiram, cedem suas quotas para sócia ora admitida na sociedade, a Sr. **CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO**, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres da sociedade e dando tudo por bom, firme e valioso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de: **CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

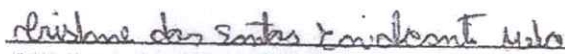
CLÁUSULA QUARTA – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

Santa Luzia do norte, 22 de janeiro de 2020.


JOSE JOSUEL DA SILVA MELO


ISRAEL LUCAS DA SILVA SATURNINO


CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO**



CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 3385818-8 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 094.634.714-05, residente e domiciliada no Conjunto Coriolano Pereira da Silva, S/N - Multirão, Santa Luzia do Norte - Alagoas, CEP: 57130-000, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antônio Lopes Figueira, nº 27, Centro, Santa Luzia do Norte, Alagoas, CEP: 57130-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: provedores de acesso às redes de comunicações.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO**

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Luzia do norte, 22 de janeiro de 2020.

CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO
CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULLIANY GRAZIELLE LIRA PALMEIRA VIANA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 009071, inscrito no CPF nº 01093106409, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01093106409	009071	JULLIANY GRAZIELLE LIRA PALMEIRA VIANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 17:54 SOB Nº 27101573882.
PROTOCOLO: 200039903 DE 31/01/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100881392. CNPJ DA SEDE: 29750888000161.
NIRE: 27101573882. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2021.
CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO**

CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, nascida em 18/02/1991, RG nº 33855188 SSP-AL, CPF nº 094.634.714-05, residente e domiciliada no Conjunto Coriolano Pereira da Silva, nº 8 Quadra B, Mutirão, na cidade de Santa Luzia do Norte-AL, CEP: 57130-000. EMPRESÁRIA, com sede na Rua Antônio Lopes Figueira, 27, Centro, na cidade de Santa Luzia do Norte-AL, CEP: 57130-000, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27101573882 e inscrito no CNPJ sob nº 29.750.888/0001-61, resolve:




Cláusula Primeira – O endereço da sede passará a ser, Conjunto Coriolano Pereira da Silva, nº 8 Quadra B, Mutirão, na cidade de Santa Luzia do Norte-AL, CEP: 57130-000.

Cláusula Segunda – O objeto da Empresa Individual a partir deste ato para a ser: Atividade de Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Instalação e Manutenção Elétrica, Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática



Cláusula Terceira – O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de: **NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Quinta – O acervo deste Empresário Individual, passa a ter o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constituindo assim, o capital da Sociedade Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Sociedade Limita Unipessoal, mediante instrumento de alteração.

Santa Luzia do Norte-AL, 31 de Março de 2022.

CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO
CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA**

CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, nascida em 18/02/1991, RG nº 3385518-8 SSP-AL, CPF nº 094.634.714-05, residente e domiciliado no Conjunto Coriolano Pereira da Silva, 8, Quadra B, Mutirão, CEP: 57130-000, EMPRESÁRIA, com sede no Conjunto Coriolano Pereira da Silva, 8, Quadra B, Mutirão, na cidade de Santa Luzia do Norte-AL, CEP: 57130-000, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27101573882, inscrito no CNPJ sob nº 29.750.888/0001-61, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obriga o sócio:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem como sede no Conjunto Coriolano Pereira da Silva, nº 8 Quadra B, Mutirão, na cidade de Santa Luzia do Norte-AL, CEP: 57130-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

Atividade de Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, Instalação e Manutenção Elétrica, Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO	30.000	R\$ 30.000,00	100%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia **CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia do Norte-AL para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Santa Luzia do Norte-AL, 31 de Março de 2022

CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO
CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JULLIANY GRAZIELLE LIRA PALMEIRA VIANA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 009071, expedida em 23/08/2019, inscrito no CPF nº 01093106409, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
01093106409	009071	JULLIANY GRAZIELLE LIRA PALMEIRA VIANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2022 07:15 SOB Nº 27201318710.
PROTOCOLO: 220142297 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204764331. CNPJ DA SEDE: 29750888000161.
NIRE: 27201318710. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
NORTETELECOM SOLUCOES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CAVITEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

BRUNA TORRES SOARES

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
0686793862 SSP BA

CPF
029.012.445-05

DATA NASCIMENTO
11/06/1988

FILIAÇÃO
GIVALDO SOARES

MARIA DE FATIMA TORRES
DOS ANJOS SOARES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04756182208

VALIDADE
10/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/09/2009

OBSERVAÇÕES

Bruna Torres Soares
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
10/10/2019

Assinatura de Lina Costa
Diretora Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

83075148181
AL023351705

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1829243781

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1829243781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.750.888/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2018
NOME EMPRESARIAL NORTETELCOM SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTCOM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CJ CORIOLANO PEREIRA DA SILVA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO QUADRAB
CEP 57.130-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO NORTE
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTCOMNET@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9971-6846
ENTF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2026 às 20:48:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTETELECOM SOLUCOES LTDA
CNPJ: 29.750.888/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:49 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **8173.B536.D27B.9C9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 29.750.888/0001-61

Nome/Contribuinte NORTELECOM SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/03/2026

Emitida às 20:54:22 do dia 12/01/2026

Código de controle da certidão: 799B-5F04-D086-48D4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

Contribuinte

CNPJ: 29.750.888/0001-61 **Inscrição Estadual:** 24753934-1 **Início da Atividade:** 22/02/2018
Razão Social: NORTETELECOM SOLUCOES LTDA
Nome de Fantasia: NORTCOM
Logradouro: CJ CORIOLANO PEREIRA DA SILVA **Número:** 08
Complemento: QUADRAB **Bairro:** MUTIRAO
CEP: 57130000 **Município:** SANTA LUZIA DO NORTE **UF:** AL
Telefone: (82) 88419738

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
4110500	Instalação e manutenção elétrica
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional

Situação cadastral atual: Habilitado

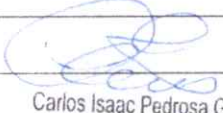
Endereço Eletrônico: nortcomnet@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****SECRETARIA DA FAZENDA****DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS MUNICIPAL**

Endereço: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, 84-CENTRO Telefone: (82)3268-1115 CNPJ: 12.200.317/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº MERC 1754 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 22/01/2026

Contribuinte: NORTETELECOM SOLUCOES LTDA		Inscrição Mercantil: 1754 Sequencial: 37564 Referência Loteamento:
Localização: CONJUNTO CORIOLANO PEREIRA DA SILVA, 08, QUADRA B PONTO DE REFERENCIA:, MUTIRAO		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: NORTETELECOM SOLUCOES LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
29.750.888/0001-61		1754
Atividade Principal: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
Início Atividade: 22/02/2018	Validade: 23/03/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Carlos Isaac Pedrosa Galvão Coordenador de Arrecadação e Tributos Secretaria Municipal de Gestão Pública Portaria: 1249/21 Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/santaluziador norte/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

88A4ADAABE54C9D7FB9C9185C17274B7CFD836B6

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.750.888/0001-61
Razão Social: NORTETELECOM SOLUCOES LTDA
Endereço: CON CORIOLANO PEREIRA DA SILVA 08 QUADRAB / MUTIRAO / SANTA LUZIA DO NORTE / AL / 57130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011206135000725829

Informação obtida em 12/01/2026 20:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTETELECOM SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.750.888/0001-61

Certidão nº: 2783596/2026

Expedição: 12/01/2026, às 20:56:46

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTETELECOM SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.750.888/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0004620317****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

NORTETELECOM SOLUCOES LTDA, vinculado ao CNPJ: 29.750.888/0001-61 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 às 20h58min.

PEDIDO Nº:

0004620317

DECLARA, para fins do disposto na LEI 14.133/2021, que **não está suspensa, não é impedida e nem é declarada INIDÔNEA** de licitar com Órgão Público

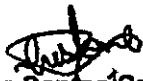
DECLARA: que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro.

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, nos termos da Instrução Normativa **SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de janeiro de 2026


Crislane dos Santos Cavalcanti Melo
Representante Legal

CRAFTI SERVIÇOS INTELIGENTES DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.459.353 / 0001-61

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, PARA DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA **TELECOM E SERVICOS**, CNPJ: **23.183.747/0001-28**, SEDIADA NA RUA PADRE CICERO, Nº 528, BAIRRO BARRA NOVA, CEP 57.160-000, MARECHAL DEODORO/AL REALIZOU SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO ESTRUTURADOS PARA A EMPRESA CRAFTI SERVIÇOS INTELIGENTES DE INFORMÁTICA LTDA, CONFORME NOTA FISCAL Nº 178.

TAIS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS COM QUALIDADE, DENTRO DO PRAZO E DE FORMA IMEDIATA, DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA EM SUA EXECUÇÃO.

ATESTAMOS, OUTROSSIM, QUE NADA CONSTE QUE DESABONE A CONDUTA DA EMPRESA.

MACEIO/AL, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Victoria Canuto Neto Dias

VICTORIA CANUTO NETO DIAS
SOCIA - ADMINISTRADORA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 178	
				Competencia: 11/2020	
				Data e Hora de Emissão 03/11/2020 15:52:44	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Cod Verificação NFS-e HK2E0WSSY	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: BRUNA TORRES SOARES EIRELI			
CNPJ/CPF: 23.183.747/0001-28	CCM: 1002145	Email: BRUNA.T.SOARES@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA PADRE CICERO ,528 - J BARRA NOVA CEP: 57160-000			Tel: 32606717
Município: MARECHAL DEODORO			UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Crafti Serviços Inteligentes de Informática Ltda			
CNPJ/CPF: 20.459.353/0001-61	CCM:	Email: ciro.souza@crafti.net.br	
Endereço: Rua Elaine Lima ,166 - Gruta de Lurdes CEP: 57052-700 sala 5			Tel: (82)3338-3026
Município: MACEIO			UF: AL

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 9511800 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Discriminação dos Serviços

Foram Feitos serviços de instalação e montagem de equipamentos e cabeamento estruturados na Crafti.

Valor Total (R\$):1.500,00	Alíquota (%)	0,00
-----------------------------------	---------------------	-------------

Detalhamento Específico da Construção Civil				
Código da Obra			Código ART	
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Deduções / Descontos / Outras Retenções				
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	1.500,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	1.500,00
Regime Especial Tributação	5-Microempresário Individual (MEI)	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://MARECHALDEODORO.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	---

NORTETELECOM SOLUCOES LTDA- CNPJ 29.750.888/0001-61, INSC EST. 24753934-1, estabelecida na CJ CORIOLANO PEREIRA DA SILVA, Mutirão, SANTA LUZIA DO NORTE/AL, CEP: 57.130-000, E-Mail: nortecomnet@gmail.com Número para contato: 082 - 9.8897-0336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROC ADM 20250501003
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA

ITEM				UNID	VALOR
01	Links com infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais; e Links com Infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) com 300 mega.			MEGA	R\$ 3.600,00

DECLARO:

Que, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TR;
Que, nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
Que, o prazo e local de entrega conforme consta no Anexo I - TR;
Que, o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação;
Que, conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no Instrumento convocatório;
Que, aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital;
Que, está de acordo com todas as normas e condições desta Pregão.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de janeiro de 2026


Crislaine dos Santos Leijacauli Melo
Representante Legal

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SANTA LUZIA DO NORTE-AL**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 20260501003
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 19/01/2026 12:37:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/01/2026 12:06:11
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Links com infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais; e Links com Infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) com 300 mega.
Quantidade: 12 Valor Unit.: 300,00 Valor Total: 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NORTETELECOM SOLUCOES LTDA	972	29.750.888/0001-61	3.600,00	3.600,00		Sim
2 ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES	089	22.415.618/0001-55	3.832,56	3.832,56	6,46	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MACEIO NET LTDA	336	34.228.043/0001-40	1.800,00	1.800,00		Não

CONDUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SANTA LUZIA DO NORTE-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 20260501003
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 19/01/2026 12:37:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/01/2026 12:06:14
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Links com infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) em dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais; e Links com Infraestrutura em Rede FTTH (Fibra Óptica) com 300 mega.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 300,00	Valor Total: 3.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NORTETELECOM SOLUCOES LTDA	972	29.750.888/0001-61	3.600,00	3.600,00		Sim
2 ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES	089	22.415.618/0001-55	3.832,56	3.832,56	6,46	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MACEIO NET LTDA	336	34.228.043/0001-40	1.800,00	1.800,00		Não

AUTORIDADE: EDSON CÍCERO ALBINO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Processo **20260501003**

Da: Diretoria
Para: Gabinete do Presidente

Exmo. Sr. Presidente;

Venho por meio deste, solicitar autorização para efetuar despesas com a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL..

Informamos que o processo seguiu todos os trâmites necessários para, em seguida, podermos realizar a despesa pleiteada, onde foram verificados os preços de mercados, para ao final indicarmos a(s) empresa(s) **NORTETELECOM SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.750.888/0001-61, localizado na CONJUNTO CORIOLANO PEREIRA DA SILVA Nº 8 Q/B MUTIRÃO– Santa Luzia do Norte/AL**, uma vez que a(s) escolhida(s) atende(m) todos os requisitos de habilitação e qualificação para executar o objeto, bem como por ter ofertado o menor preço, o que justifica a escolha.

Respeitosamente,

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzales da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PROCESSO N°: 20260501003

INTERESSADO: Diretoria

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de janeiro de 2026


Edson Cicero Albino
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Procuradoria, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **NORTETELECOM SOLUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.750.888/0001-61, localizado na **CONJUNTO CORIOLANO PEREIRA DA SILVA Nº 8 Q/B MUTIRÃO- Santa Luzia do Norte/AL**, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anual**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para o setor de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de janeiro de 2026


Edson Cicero Albino
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Procuradoria, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **NORTETELECOM SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.750.888/0001-61, localizado na CONJUNTO CORIOLANO PEREIRA DA SILVA Nº 8 Q/B MUTIRÃO- Santa Luzia do Norte/AL, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anual, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.**

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para o setor de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de janeiro de 2026

EDSON CICERO ALBINO
Presidente

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:B6931D22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/01/2026. Edição 2730
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 20260501003

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES, E A EMPRESA: NORTETELECOM SOLUCOES
LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edson Cicero Albino.

CONTRATADA: A empresa NORTETELECOM SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.750.888/0001-61, localizado na CONJUNTO CORIOLANO PEREIRA DA SILVA Nº 8 Q/B MUTIRÃO– Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pela Sra. Crislaine dos Santos Cavalcanti Melo, inscrita no CPF sob o nº 094.634.714-05 e RG: 33855188.

INTERVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edson Cicero Albino.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº 02/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I - **Fornecer o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VL MENSAL	VL ANUAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL	MEGA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL e cobrado judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

SANTA LUZIA DO NORTE – AL 23 de janeiro de 2026.

Edson Cleber Albino

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratante



Documento assinado digitalmente

CRISLAINE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO

Data: 26/01/2026 10:48:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Crislaine dos Santos Cavalcanti Melo

Representante Legal

NORTETELECOM SOLUCOES LTDA

Contratada



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Dispensa de Licitação Nº 02/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: **NORTETELECOM SOLUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.750.888/0001-61, **localizado na CONJUNTO CORIOLANO PEREIRA DA SILVA Nº 8 Q/B MUTIRÃO– Santa Luzia do Norte/AL;**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.**

Valor Global: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);**

Vigência: 23/01/2027

Celebração23/01/2026

Signatários: Edson Cicero Albino e Crislaine dos Santos Cavalcanti Melo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Dispensa de Licitação Nº 02/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

Contratada: **NORTETELECOM SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.750.888/0001-61, localizado na CONJUNTO CORIOLANO PEREIRA DA SILVA Nº 8 Q/B MUTIRÃO– Santa Luzia do Norte/AL;**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Santa Luzia Do Norte/AL.

Valor Global: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);**

Vigência: 23/01/2027

Celebração: 23/01/2026

Signatários: Edson Cicero Albino e Crislaine dos Santos Cavalcanti Melo

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:91C0BA3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/01/2026. Edição 2731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>